

DECRETO Nº 2.142, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.596, de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por redução, no valor de R\$ 22.026,31 (vinte e dois mil, vinte e seis reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.04.12.361.0014.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
3.45.20.93.0000	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 22.026,31</u>
Recurso 1124 – Outras Transferências do FNDE – Recurso do Exercício Corrente		
TOTAL.....		R\$ 22.026,31

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 22.026,31 (vinte e dois mil, vinte e seis reais e trinta e um centavos), para crédito adicional especial aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

07.04.12.361.0014.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	
3.33.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 250,00
3.33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 21.776,31</u>
SUBTOTAL		<u>R\$ 22.026,31</u>
Recurso 1124 – Outras Transferências do FNDE – Recurso do Exercício Corrente		
TOTAL.....		R\$ 22.026,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 18 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração